



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 321/2023.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos de provimento em comissão, remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, na conformidade do anexo único desta lei:

- I** – 07 (sete) cargos de Secretário Escolar;
- II** – 10 (dez) cargos de Assessor de Gestão da Educação;
- III** – 07 (sete) cargos de Coordenador de Transporte Escolar;
- IV** – 07 (sete) cargos de Coordenador de Apoio do Ensino;
- V** – 22 (vinte e dois) cargos de Gerente de Apoio Operacional ao Ensino.

Art. 2º. As diferentes chefias, dentro do âmbito de sua atuação e atribuições, incumbem especialmente:

- I** – planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades do órgão que dirige;
- II** – responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos;
- III** – promover reuniões periódicas entre seus subordinados, a fim de trazer diretrizes, dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse do órgão;
- IV** – promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos servidores sob sua direção;

Parágrafo Único. É inerente ao exercício dos cargos de chefia o desempenho das atividades de treinamento em serviço, de manutenção do espírito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



de equipe e disciplina do pessoal, bem como da representação dos órgãos sob sua chefia.

Art. 3º. O subsídio dos cargos estabelecido no art. 1º será reajustado na mesma data e no mesmo percentual dos reajustes de vencimentos dos servidores municipais na forma da legislação específica.

Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão criados por esta lei terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º. Os cargos em comissão são constituídos das funções de exclusiva confiança do prefeito nomeados mediante portaria, com atribuições de complexidade e de responsabilidade superiores, constantes na tabela anexa.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 27 de fevereiro de 2023.

Aldemes Barroso da Silva
Prefeito

José Balduino Madeira
Secretário de Governo

Numerado, registrado e publicado a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	QUANTIDADE	VALOR DO SUBSIDIO
Secretario Escolar	07	R\$ 1.302,00
Coordenador de Transporte Escolar	07	R\$ 1.800,00
Assessor de Gestão da Educação	10	R\$ 1.302,00
Coordenador de Apoio ao Ensino	07	R\$ 1.302,00
Gerente de Apoio Operacional ao Ensino	22	R\$ 1.302,00